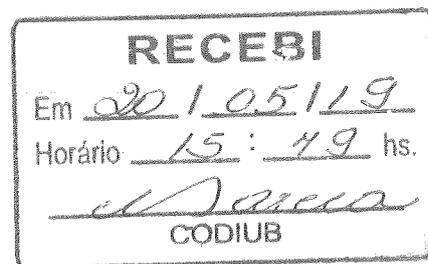




**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CODIUB**

**Pregão Eletrônico nº 002/2019  
Estacionamento Rotativo**

**Razões de Recurso**



**SERBET - Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.999.705/0001-64, com sede na Avenida Rolf Wiest, nº 277, sala 516, bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP. 89.223-005, através de sua advogada, infrafirmada, que pode receber intimações exclusivamente do presente feito no correio eletrônico [juridico@serbet.com.br](mailto:juridico@serbet.com.br), vem perante V.Sa. com fulcro no art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, art. 69 e ss. do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB - RILC e Cláusula 8.1 do edital nº 002/2019, apresentar

## **RECURSO**

da decisão que considerou inapta a recorrente em face da prova de conceito nos seguintes termos:

### **I. PRELIMINARMENTE - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

A publicação do ato que julgou a licitação fracassada ocorreu no dia 14/05/2019 via portal Licitanet, oportunidade na qual a recorrente externou seu desejo de recorrer da decisão, o que já teria feito também quando na oportunidade da sua inabilitação em 30/04/2019, também via portal.

Os certames realizados sob a égide da Lei nº 13.303/2016 tem fase recursal una conforme comando do art. 59, portanto, o prazo recursal se findará em 21/05/2019, obedecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

*Donato*



O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB - RILC em seu art. 70, assim dispõe:

Art. 70 As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes.”

Logo, seguindo o comando da Lei 13.303/2016 e Regulamento da CODIUB a recorrente apresenta as suas razões recursais dentro do procedimento e prazo recursal.

## II. DA DECISÃO RECORRIDA

A Comissão Técnica de Avaliação para julgar os quesitos da Prova de Conceito chegou ao entendimento que a recorrente não atendeu o item 11 e 34, tendo como consequência considerada inapta, nos seguintes termos:

*“Após avaliação, a Comissão Técnica apurou que a empresa SERBET - Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil Ltda., atingiu a pontuação total de 48 pontos, não alcançando a pontuação exigida no item 21.4 do Termo de Referência (Anexo I) reproduzida abaixo e, portanto, considerada inapta.”*

O teor do item 21.4 do Termo de Referência utilizado para lastrear a decisão da Comissão Técnica, consta assim descrito:

*21.4 - A prova de Conceito avaliará a solução ofertada, onde serão testados todos os requisitos descritos neste Termo de Referência. Será considerada apta toda a solução com a soma igual a 50 (cinquenta) pontos na coluna valor do roteiro da Prova de Conceito.”* (grifou-se).

*Wanilda*



### **III. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DO ITEM 11 e 34 (TESTE) NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme destacado na redação do item 21.4 acima descrito a avaliação consiste no teste de todos os requisitos descritos no termo de referência. Pela leitura de todos os requisitos descritos no referido termo não encontra-se qualquer menção dos itens 11 e 34, nem tampouco a explicação do formato colocado no teste.

Nesse passo, como não consta nos requisitos do termo de referência o formato que a CODIUB deseja, entende-se que não foram estabelecidos parâmetros claros para a demonstração dos itens 11 e 34, cuja comissão entendeu por reprovar.

Assim, por falta de previsão nos requisitos do termo de referência (itens 11 e 34 - da avaliação), haja vista que o próprio item 21.4 remete que a prova deve considerar todos os itens descritos no Termo de Referência, a decisão da Comissão de Avaliação não encontra amparo no edital, logo, esses dois itens devem ser desconsiderados da avaliação, com a consequente habilitação da recorrente.

### **IV. INABILITAÇÃO DE TODAS AS LICITANTES - APROVEITAMENTO DA AVALIAÇÃO COM MAIOR PONTUAÇÃO**

#### **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO x PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE**

Malgrado o entendimento de que os itens 11 e 34 da prova de conceito não estão inseridas no termo de referência, fato que por si só já autoriza anular esses dois quesitos, insta destacar que no presente certame nenhuma das licitantes conseguiram ser habilitadas. Todas as classificadas tiveram seus documentos de habilitação jurídica aceitos, contudo foram inabilitadas por não atingir a pontuação estabelecida para a prova de conceito, com exceção das empresas que tiveram problemas com a proposta de preços.

Diante do resultado fracassado da licitação, há que se ponderar que todas as licitantes participantes que realizaram a prova de conceito estão em condições de igualdade, onde passaram da situação de concorrentes na proposta de preços para uma situação de concorrentes em grau de recurso, ou seja, todas estão

*Amela*



disputando não mais em preço, mas pela análise que a comissão realizou na avaliação na prova de conceito.

Logo, dentro desse raciocínio, existe uma condição isonômica entre as licitantes no estado em que as mesmas se encontram frente ao certame.

Portanto, em nome do princípio da razoabilidade e economicidade sopesado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, entende-se que a CODIUB pode de forma fundamentada e sem ferir qualquer princípio da administração pública habilitar a ora recorrente pelo critério da melhor nota na prova de conceito condicionada a apresentar os dois itens corrigidos em prazo a ser estipulado pela concedente.

Em caso análogo o TCU assim se manifestou:

**Princípio da vinculação ao instrumento convocatório x princípio do formalismo moderado.** Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Internacional nº 004/2009, promovida pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) com vistas à contratação de serviços de fornecimento de oito Veículos Leves Sobre Trilhos – VLTs, para a Superintendência de Trens Urbanos de Maceió. Após terem sido considerados habilitados os dois participantes do certame (um consórcio e uma empresa), **o consórcio interpôs recurso, por entender que a empresa teria descumprido a exigência editalícia quanto ao registro ou inscrição na entidade profissional competente, ao apresentar “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica”, emitida pelo CREA/CE, inválida, “pois continha informações desatualizadas da licitante, no que concerne ao capital e ao objeto social”.** Após examinar as contrarrazões da empresa, a comissão de licitação da CBTU decidiu manter a sua habilitação, sob o fundamento de que a certidão do CREA “não tem o fito de comprovação de capital social ou do objeto da empresa licitante, o que é realizado mediante a apresentação do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial”. **Para o representante (consórcio), o procedimento adotado teria violado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois a comissão de licitação habilitara proponente que “apresentou documento técnico em desacordo com as normas reguladoras da profissão, sendo, portanto, inválido, não tendo o condão de produzir qualquer efeito no mundo jurídico”.** Cotejando o teor da certidão emitida pelo CREA/CE em favor da empresa habilitada, expedida em 05/03/2009, com as informações que constavam na “18ª Alteração e Consolidação de Contrato Social” da aludida empresa, datada de 30/07/2009, constatou o

*Donato*

relator que, de fato, "há divergências nos dados referentes ao capital social e ao objeto". No que tange ao capital social, "houve alteração de R\$ 4.644.000,00 para R\$ 9.000.000,00", e no tocante ao objeto, "foi acrescentada a fabricação de veículos ferroviários ou sobre pneus para transporte de passageiros ou cargas, bem como a sua manutenção, assistência técnica e operação". **Ponderou o relator que embora tais modificações não tenham sido objeto de nova certidão, seria de rigor excessivo desconsiderar o efetivo registro da empresa no CREA/CE, entidade profissional competente, nos termos exigidos no edital e no art. 30, I, da Lei nº 8.666/93, até porque tais modificações "evidenciam incremento positivo na situação da empresa"**. Acompanhando a manifestação do relator, deliberou o Plenário no sentido de considerar a representação improcedente. Acórdão n.º 352/2010-Plenário, TC-029.610/2009-1, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 03.03.2010. [GRIFAMOS]

Logo, também sopesado o princípio da economicidade que deve nortear a administração pública, a CODIUB terá que abrir novo edital com dispêndio de tempo e dinheiro em face do pessoal envolvido, sendo que pode de forma fundamentada e dentro dos princípios administrativos aproveitar todos os atos do certame e relegar os dois itens os quais constam como não atendidos pela recorrente concedendo prazo razoável para sua correção.

#### **V. QUESITOS DO TESTE - ITENS 11 e 34 COM POSSIBILIDADE DE FÁCIL ADEQUAÇÃO**

Conforme consignado no dia da prova de conceito pelo Especialista em Software da Recorrente, Sr. Fabrício Naue, o item 11 é perfeitamente ajustável, sendo que o mesmo solicitou no momento do teste realizar a alteração através de parâmetros no sistema.

A questão posta pelo teste trata de permitir a compra de valor de 5 unidades de estacionamento, na ocasião do teste a comissão definiu o valor da unidade em R\$ 2,50, sendo que o aplicativo apresentado por questões de simplificação ao usuário apresentou opções de compra de créditos em faixa de 10 em 10 reais, em tempo: 10 reais, 20 reais, 30 reais, até 80 reais. Ou seja é possível comprar 5 unidades realizando a compra de 20 reais e não apresentou a opção de 12,50 como no momento a comissão julgou necessário, entretanto, a descrição da

*Unidade*

importância de tal critério não existe no termo de referência. Nenhum item do termo de referência indica que deverá haver essa facilidade ao usuário.

Como já salientado, foi solicitado à comissão no momento do teste para ajustar o aplicativo através de parametrização específica de faixas de valores de possíveis compras e mesmo assim a comissão não permitiu alterar e considerou como item não atendido, demonstrando um excesso de rigor da avaliação sem contudo existir um embasamento no termo de referência, além do que a forma apresentada pela recorrente não demonstra qualquer prejuízo ao usuário final da aplicação.

A própria Comissão Técnica de Avaliação tem expertise para reconhecer que o item 11 é perfeitamente ajustável.

Da mesma forma ocorre com o item 34 que é perfeitamente ajustável pelo diagnóstico que foi dado pela comissão.

O quesito do item 34 pede:

*“Realizar identificação de usuário já cadastrado com validação de CPF, E-MAIL e telefone.”*

A resposta da comissão para o quesito foi:

*“O sistema não faz a validação/checagem do e-mail permitindo que um mesmo e-mail seja utilizado para mais de um cadastro de usuário.”*

Diante da resposta da comissão entende-se que a mesma é desconexa com o item solicitado. Em que pese a recorrente realizar o solicitado, a comissão avaliou uma condição que foi além daquilo que o item exige. O sistema apresentado identifica o usuário pelo seu email ou pelo seu telefone ou pelo seu CPF.

Logo, não merece acolhida essa avaliação, pois dissociada do que foi exigido no item e repita-se no termo de referência.

Referido Item foi solicitado esclarecimento durante o processo licitatório através de email endereçado a [licitacao@codiub.com.br](mailto:licitacao@codiub.com.br) na data de 8/03/2019, nos seguintes termos:



"Pergunta 01: Essa identificação tem que ser com as 3 opções (CPF, EMAIL, TELEFONE), ou com uma das opções?

"Resposta da Comissão: Sim terá que ser com as 3 (CPF, E-MAIL, TELEFONE).

Veja-se que não há no termo de referência qualquer menção a exigência da Comissão de Avaliação no sentido de que o sistema deveria fazer a checagem do mesmo email, ou seja, o teste apenas se limita a exigir as 3 opções de identificação que foram devidamente apresentadas pela recorrente.

## VI. DOS PEDIDOS

Destarte, em face do exposto requer:

a) *A admissibilidade do presente recurso devendo o mesmo ser encaminhado a quem de direito nos termos do art. 72 do RILC.*

b) *A revisão do ato administrativo que considerou inabilitada a empresa **SERBET - Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil LTDA**, para efeito de habilitá-la pelos motivos acima expostos.*

c) *Caso necessário, a produção de todas as provas admitidas em direito, em especial a juntada dos documentos em anexo.*

d) *A intimação dos demais participantes do certame para querendo manifestarem-se sobre o presente recurso.*

e) *Requer sem prejuízo do disposto na legislação de regência que a recorrente seja também intimada pelo email: [juridico@serbet.com.br](mailto:juridico@serbet.com.br)*

Joinville/SC, 20 de maio de 2019.

**Daniela de Oliveira Gomes**  
**OAB/MG 184.831**  
**[juridico@serbet.com.br](mailto:juridico@serbet.com.br)**



## SUBSTABELECIMENTO

Eu, **Cláudio Vieira França**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. N.º.3.045.595 - SSP/SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF: 915.091.069-87, residente na Oscar Rosas, n. 309, Apartamento 501, Costa e Silva, Joinville/SC, **SUBSTABELEÇO**, todos os poderes outorgados a mim por **SERBET — Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil LTDA** (através da procuração pública lavrada em 1º de outubro de 2018 - Livro 450, fl. 110, protocolo nº 54086), a **Daniela de Oliveira Gomes**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG nº 184.831, especialmente para interpor recurso contra decisão da comissão de licitação da CODIUB - Pregão Eletrônico nº 002/2019 - Uberaba/MG.

Joinville/SC, 17 de maio de 2019.

**Cláudio Vieira França**  
OAB/SC 12.626  
CPF/MF n. 915.091.069-87  
RG n. 3.045.595 - SSP/SC

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2019 09:28:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1250983

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/05/2020 08:52:27 (hora local)**.

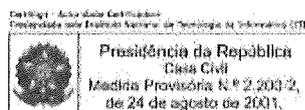
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 99122005190845300390-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b53b37402b149b9d592953d866992688e7a4ed2029a4731747b4596bb6a3c67000e1422ea79781ee046484893  
 ce0010c4cf1b53b6a510027ba1791d18e7c7df0f





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE  
2º. TABELIONATO DE NOTAS / 3º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
Titular: RUTH SILVA – TABELIÃ  
R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax:  
47-3422.6968

Livro : 450  
Folha : 110

1º TRASLADO

Procuração Pública sob protocolo nº 54086 em data de 01/10/2018

**PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ: SERBET-SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA EPP; na forma abaixo: - - SAIBAM** quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que ao primeiro (1º) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceu perante mim, Tabeliã, como outorgante: **SERBET-SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.999.705/0001-64, com sede na Avenida Rolf Wiest, nº 277, Sala nº 516, Bairro Bom Retiro, Joinville/SC, pela matriz e por suas filiais, neste ato representado por **ALANO BRANCO**, brasileiro, divorciado, administrador, nascido aos 16/01/1974, portador da CNH nº 02187514169 DETRAN/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 915.090.929-00, residente e domiciliado na Rua Ita, nº 93, apto 01, Bairro Bom Retiro, Joinville/SC; reconhecidos como os próprios por mim através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo sócio administrador da empresa outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **CLÁUDIO VIEIRA FRANÇA**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na OAB/SC nº 12626 e no CPF/MF sob nº 915.091.069-87, residente e domiciliado na Rua Oscar Rosas, nº 309, Bairro Costa e Silva, Joinville/SC; a quem concede os mais amplos e ilimitados poderes para o fim especial de representá-lo nos atos de sua competência na Administração da empresa outorgante, podendo assinar todos e quaisquer papéis para comprar e vender mercadorias, materiais, produtos e serviços de seu ramo de negócio, inclusive veículos; assinar contratos de prestação de serviços, combinando cláusulas, prazos e condições de pagamentos; admitir e demitir empregados, assinar folhas de pagamentos, rescisão e homologação de contrato de trabalho, carteiras profissionais, guias de recolhimentos previdenciários, de autorização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de recolhimentos de impostos e taxas Federais, Estaduais, Municipais e outras de quaisquer natureza, assinar correspondências; representá-lo nas repartições públicas em geral, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, Autarquias, Cartório de Notas e Protestos, Registro de Imóveis, Varas Trabalhistas, Junta Comercial do Estado, Ministério do Trabalho, Sindicatos de Classe, INSS, DETRAN, CIRETRAN, Departamentos de Trânsito, Rodovias Estaduais e Federais, Delegacia Polícia, Pátios de Estacionamento, Indústrias, Comércio, Delegacia da R. Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Empresas de Telecomunicações, Telefonia Móvel Celular, Secretaria do Estado da Fazenda, demais Secretarias e Departamentos, Prefeitura Municipal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, SERASA S.A, PROCON ou onde mais preciso for, para retirar documentos, assinar cartas de anuência, dar quitação, resolver todos os assuntos relacionados com títulos de terceiros, levados a protesto pela empresa outorgante, requerer protesto, assinar e retirar instrumento de protesto, cancelamento de protestos ou qualquer outro documento, prestar declaração, requerer e retirar certidões, assinar requerimentos, papéis, termos, inclus

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 Autenticação Digital  
 De acordo com os artigos 1º, 3º, 7º, 11º e 13º da Lei Federal 8.934/84 e Art. 6º Inc. XII do Decreto 22.090/64 e o inciso II do Art. 1º da Lei Estadual 6.721/69 autentica e reconhece a identidade e o conteúdo do documento eletrônico apresentado e conferido neste ato. O endereço e o e-mail do Tabelião são: Rua Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax: 47-3422.6968  
 Cód. Autenticação: 991214011915432040-1; Data: 14/01/2019 15:44  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHZ21649-YYW6; Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br  
 Titular: Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE  
2º. TABELIONATO DE NOTAS / 3º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Livro: 450  
Folha: 110V

Titular: RUTH SILVA – TABELIÃ

**1º TRASLADO**

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax:  
47-3422.6968

Procuração Pública sob protocolo nº 54086 em data de 01/10/2018

transferência de veículos, licenças, vistorias, emplacements, licenciamentos, negativas de multas, furtos ou de quaisquer natureza, retirar veículo apreendido; receber preço da venda, dar recibo de quitação, assinar guias, requerimentos, termos de transferência, recibos, certificado de propriedade de veículo, Certificado de Registro de Veículo - CRV (DUT), requerer e retirar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, 2ª via do DUT (CRV) e todos os demais documentos necessários e exigidos para o referido fim, juntar e retirar documentos, pagar taxas e impostos; requerer, averbar, fazer e assinar declarações; representá-lo na locação de quaisquer bens imóveis em nome da empresa outorgante, podendo resolver todos e quaisquer assuntos relacionados com a locação do mesmo, acompanhar vistorias, dar sua anuência e concordância, apresentar, juntar e retirar documentos, inclusive as chaves, prestar declarações, assinar contratos, distratos, termos, requerimentos, aditivos, assumir compromissos; juntar e retirar documentos, assinar termos, requerimentos, guias, protocolos, papéis, requerer ligação, desligamento e/ou religação de abastecimento de água, energia elétrica, telefone e internet; assumir compromissos, fazer acordos, requerer a transferência de cadastro do referido imóvel, fazer e prestar declarações, requerer e retirar certidões de quaisquer natureza, pagar taxas, impostos, tributos e demais emolumentos; promover e realizar reformas em imóveis, assinar contratos de prestação de serviços, combinando cláusulas, prazos e condições de pagamentos, ajustar e pagar o preço, receber quitação; representá-lo junto à qualquer órgão público ou particular, no sentido de participar de licitações públicas ou quaisquer tipos de concorrências em nome da empresa outorgante, tomar todas e quaisquer providências e decisões, inclusive assinar documentos, de quaisquer espécie, manifestar-se verbalmente ou por escrito, apresentar impugnações, apresentar, juntar e retirar documentos, prestar declarações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar atas, contratos, aditivos, distratos e demais documentos necessários, combinando cláusulas, prazos e condições de pagamentos, assinar recibos, receber e dar quitação, nomear procuradores apenas para esta finalidade de licitações; representá-lo no foro em geral, em Juízo e fora dele, em qualquer Instância ou Tribunal, com os poderes constantes da cláusula "AD JUDICIA", mover e contestar ações, comparecer em audiências, acompanhar andamento de processo, tomar as decisões cabíveis, fazer acordos, transigir, recorrer, interpor recursos, receber notificações, intimações, pagar e receber quaisquer importâncias e praticar tudo que mister se torne necessário ao perfeito desempenho deste mandato, que poderá substabelecer. **O presente instrumento terá validade por (05) cinco anos.** O representante da empresa outorgante reserva para si idênticos poderes. O nome e dados da outorgante, e do procurador, bem como os elementos relativos ao objeto do presente mandato, foram fornecidos e conferidos pelo representante da outorgante, que por eles se responsabiliza totalmente, bem como pela veracidade e por qualquer incorreção,

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CUI 05.427-0  
R. Dona Francisca, 363 - Centro - Joinville/SC - Fone/Fax: 47-3422.6968

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º, 7º, 11º, 13º, 14º e 15º da Lei Federal 8.935/1984 e Art. 6º Inc. XII do Estatuto 6.721/2008 assinados e presentes imagens digitais, reprodução fiel do documento original e conferido por meio mecânico e eletrônico. (Duas cópias)

**Cód. Autenticação: 99121401191543220410-2; Data: 14/01/2019 15:44**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH221648-6CSP - Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Titular: *[Assinatura]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2019 15:24:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1152203

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/01/2020 15:44:27 (hora local)**.

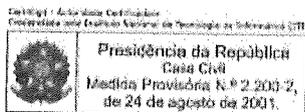
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 99121401191543220410-1 a 99121401191543220410-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

♪ referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b065125f43fe0188fca00bc31eaac235ac97bd5dd712ef9f201557e55daa6f8f00e1422ea79781ee046484893ce0010c4b6be7451f29ba72032802d3b026c58e3



Presidência da República

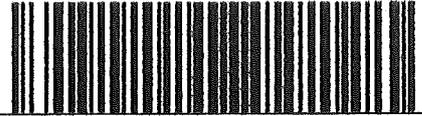
Ministério da Micro e Pequena Empresa  
Ministério da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JOINVILLE

VIA ÚNICA

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JOINVILLE

18/893755-2



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

42202120401

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000582509  
DBE não analisado.  
Emitida em 13/06/2018 - V3

NOME: SERBET- SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

JOINVILLE  
13/06/2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ALANO BRANCO

Assinatura:

Telefone de contato: (47)34315700 societario@grupometa.com

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

NÃO

19 JUN 2018

NÃO

1 / 1

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo Indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Alexander da Silva / Matr.387114-2  
Analista Téc. em Gestão de Registro Mercantil  
Escritório Regional da JUCESC em Joinville

20 JUN 2018

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo Indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/06/2018

Arquivamento 20188937552 Protocolo 188937552 de 19/06/2018

Nome da empresa SERBET- SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA NIRE 42202120401

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 438767663545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

20/06/2018



**SERBET – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA**

**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**NIRE 42202120401 – CNPJ 00.999.705/0001-64**

**SERBET – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade de Joinville/SC, na Av. Rolf Wiest nº 277 – sala 516, Bairro Bom Retiro, CEP 89223-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.999.705/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42202120401 em sessão datada de 08/01/96, por seus sócios abaixo assinados:

**ALANO BRANCO**, brasileiro, natural de Lages/SC, nascido na data de 16/01/1974, divorciado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº. 915.090.929-00, portador da Cédula de Identidade nº. 2.189.839 expedida pela S.S.P.-SC, residente e domiciliado na Rua Itá nº 93 – Apto 01, Bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89.223-140;

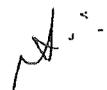
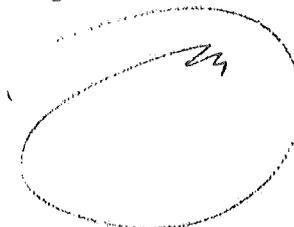
**MARCELO MALINVERNI APPEL**, brasileiro, natural de Lages/SC, nascido em 06/10/1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, medico, inscrito no CPF sob o nº 807.595.309-63, portador da cédula de identidade nº 8/C 3.292.450-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Correia Pinto, nº 323, apto. 10, Lages/SC, CEP 88.502-201;

**LUCIANO MALINVERNI APPEL**, brasileiro, natural de Lages/SC, casado em regime de separação de bens, nascido em 06/04/1979, medico, inscrito no CPF sob o nº 004.156.219-41, portador da Cédula de Identidade nº 3.675.008- SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz nº 107 – Apto 70, centro, Lages/SC, CEP 88.501-010; e

**FABRÍCIO NAUE**, brasileiro, nascido em 27/08/1981, casado em regime de separação de bens, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 029.610.729-80, portador da cédula de identidade nº 3.123.146-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Regente Feijó nº 159, bairro Glória, Joinville/SC, CEP 89216-050. Resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social sob às cláusulas e condições seguintes:

A) Os sócios decidem pela abertura da filial IX, que será estabelecida na Av. Guido Caloi nº 1000, Unidade E, Bloco 5, Condomínio Panamérica Park, Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP 05802-140, tendo como objeto social a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema de estacionamento rotativo, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, bem como, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; e o início das atividades será na data de registro deste instrumento.

B) Os sócios decidem pela abertura da filial X, que será estabelecida na Rua Santos Dumont nº 362 – sala 409, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, tendo como objeto social a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema de estacionamento rotativo, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, bem como, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; e o início das atividades será na data de registro deste instrumento.



1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 20/06/2018

20/06/2018

Arquivamento 20188937552 Protocolo 188937552 de 19/06/2018

Nome da empresa SERBET- SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA NIRE 42202120401

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43876767663545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



C) Informar na redação da filial VIII, que a mesma foi inscrita no CNPJ nº 00.999.705/0009-11 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901194420.

D) Os sócios decidem pela consolidação do contrato social a partir da presente data na seguinte forma:

### CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

#### SERBET – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA

**SERBET – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade de Joinville/SC, na Av. Rolf Wiest nº 277 – sala 516, Bairro Bom Retiro, CEP 89223-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.999.705/0001-64, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42202120401 em sessão datada de 08/01/96, por seus sócios abaixo assinados:

**ALANO BRANCO**, brasileiro, natural de Lages/SC, nascido na data de 16/01/1974, divorciado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº. 915.090.929-00, portador da Cédula de Identidade nº. 2.189.839 expedida pela S.S.P.-SC, residente e domiciliado na Rua Itá nº 93 – Apto 01, Bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89.223-140;

**MARCELO MALINVERNI APPEL**, brasileiro, natural de Lages/SC, nascido em 06/10/1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 807.595.309-63, portador da cédula de identidade nº 8/C 3.292.450-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Correia Pinto, nº 323, apto. 10, Lages/SC, CEP 88.502-201;

**LUCIANO MALINVERNI APPEL**, brasileiro, natural de Lages/SC, casado em regime de separação de bens, nascido em 06/04/1979, médico, inscrito no CPF sob o nº 004.156.219-41, portador da Cédula de Identidade nº 3.675.008- SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz nº 107 – Apto 70, centro, Lages/SC, CEP 88.501-010; e

**FABRÍCIO NAUE**, brasileiro, nascido em 27/08/1981, casado em regime de separação de bens, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 029.610.729-80, portador da cédula de identidade nº 3.123.146-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Regente Feijó nº 159, bairro Glória, Joinville/SC, CEP 89216-050.

#### NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

**Cláusula 1ª-** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **SERBET – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA**.

**Cláusula 2ª-** A sociedade tem sua sede social na Cidade de Joinville/SC, na Av. Rolf Wiest nº 277 – sala 516, Bairro Bom Retiro, CEP 89223-005.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade mantém a Filial I, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.705/0002-45, registrada na JUCESP sob o NIRE 35904239411, estabelecida na Rua



2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 20/06/2018

20/06/2018

Arquivamento 20188937552 Protocolo 188937552 de 19/06/2018

Nome da empresa SERBET- SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA NIRE 42202120401

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43876767663545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Zeferino Soares nº 19, Conj. 11, 1º andar, Centro, Itanhaém/SP, CEP 11740-000, tendo como objeto social idêntico a matriz e início das atividades em 17/07/2012.

Parágrafo Segundo: A sociedade mantém a Filial II, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.705/0003-26, registrada na JUCÉSC sob o NIRE 42901057490, estabelecida na Rua Hercílio Luz nº 355, Centro na cidade de Curitiba/SC, CEP 89520-000, tendo como objeto social idêntico a matriz e início das atividades em 19/08/2014.

Parágrafo Terceiro: A sociedade mantém a Filial III, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.705/0004-07, registrada na JUCESB sob o NIRE 42901068297, estabelecida na Rua Saíra Amarela nº 304, Bairro Bombas na cidade de Bombinhas/SC, CEP 88215-000, tendo como objeto social idêntico a matriz e início das atividades em 19/08/2014.

Parágrafo Quarto: A sociedade mantém a Filial V, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.705/0005-98, registrada na JUCESP sob o NIRE 35904974081, estabelecida na Rua XV de Novembro nº 232, Centro, na cidade de Ibiúna/SP, CEP 18150-000, tendo como objeto social idêntico a matriz e início das atividades em 25/02/2016.

Parágrafo Quinto: A sociedade mantém a Filial VI, inscrita no CNPJ nº 00.999.705/0007-50 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901157362, estabelecida na Avenida 15 de Novembro nº 535 – sala 212, 1º andar, shopping XV, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, tendo como objeto social a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema de estacionamento rotativo, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, bem como, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e início de atividades em 06.06.2017.

Parágrafo Sexto: A sociedade mantém a Filial VII, inscrita no CNPJ nº 00.999.705/0008-30 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35905171771, estabelecida na Rua Professora Rosa Emília Neves Costa nº 50 – Loja 01, Centro, na cidade de Peruíbe/SP, CEP 11750-000, tendo como objeto social idêntico a matriz e o início das atividades em 06.06.2017.

Parágrafo Sétimo: A sociedade mantém a Filial VIII, inscrita no CNPJ 00.999.705/0009-11 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901194420, estabelecida na Rua Anita Garibaldi nº 207, Sala 101, Centro na cidade de Içara/SC, CEP 88820-000, tendo como objeto social a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema de estacionamento rotativo, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, bem como, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; e o início das atividades em 24.04.2018.

Parágrafo Oitavo: A sociedade mantém a Filial IX, que será estabelecida na Av. Guido Caloi nº 1000, Unidade E, Bloco 5, Condomínio Panamérica Park, Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP 05802-140, tendo como objeto social a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema de estacionamento rotativo, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, bem como, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; e o início das atividades será na data de registro deste instrumento.



Parágrafo Nono - A sociedade mantém a Filial X, que será estabelecida na Rua Santos Dumont nº 362 – sala 409, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, tendo como objeto social a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema de estacionamento rotativo, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, bem como, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; e o início das atividades será na data de registro deste instrumento.

**Cláusula 3ª-** Constituem-se como objeto social da sociedade as atividades de: Prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema de estacionamento rotativo, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, bem como, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

**Cláusula 4ª-** A sociedade é contratada por prazo indeterminado, tendo seu início a partir de: 02 de janeiro de 1996.

#### CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

**Cláusula 5ª-** O capital social subscrito e totalmente integralizado, em atos anteriores, em moeda corrente deste país é de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil Reais), dividido em 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	TOTAL
ALANO BRANCO	1.105.000	65,00	R\$ 1.105.000,00
MARCELO MALINVERNI APPEL	212.500	12,50	R\$ 212.500,00
LUCIANO MALINVERNI APPEL	212.500	12,50	R\$ 212.500,00
FABRÍCIO NAUE	170.000	10,00	R\$ 170.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.700.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 1.700.000,00</b>

**Cláusula 6ª-** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

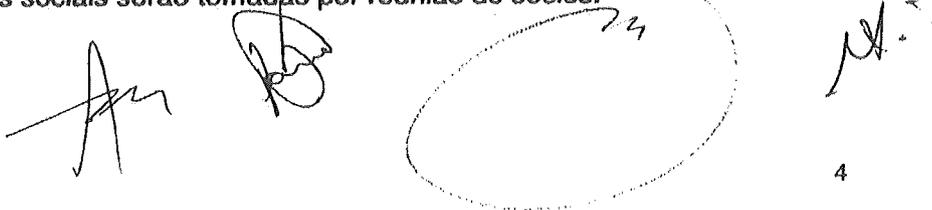
#### EXERCÍCIO SOCIAL, REUNIÕES, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

**Cláusula 7ª-** O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano.

**Cláusula 8ª-** Após o término de cada exercício social proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Único** – Além da obrigação constante do caput da presente cláusula, mensalmente deverá ser apresentado balancete patrimonial e econômico.

**Cláusula 9ª-** As deliberações sociais serão tomadas por reunião de sócios.



Handwritten signatures and a large circular stamp, likely a notary seal, are present at the bottom of the page.



**Parágrafo Primeiro** – Uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á reunião de sócios com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e, quando for o caso, designar administradores, além de tratar de outros assuntos que constarem da ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios não administradores poderão examinar os livros e documentos, o estado da caixa e da carteira da sociedade somente uma vez por ano, nos trinta dias que antecederem à realização da reunião anual.

**Cláusula 10ª**- A distribuição de lucros deverá basear-se sobre os resultados apurados através dos balancetes mensais e ao final do exercício através do balanço geral, em conformidade com a participação societária de cada um. No entanto, os sócios quotistas poderão participar dos lucros da sociedade em maior ou menor proporção que as suas respectivas quotas no capital social, desde que por deliberação aprovada por unanimidade do capital social, em reunião dos sócios. Os prejuízos apurados serão amortizados nos exercícios futuros ou suportados pelos sócios na proporção das cotas de capital.

**Cláusula 11ª**- As cláusulas 8ª e 10ª serão realizadas de acordo com a legislação tributária pertinente.

#### **ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

**Cláusula 12ª**- Nos termos do Art. 1.061 da Lei 10.406/2002 deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

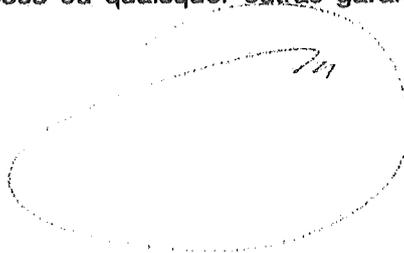
**Cláusula 13ª**- A sociedade é administrada em conjunto ou isoladamente pelos sócios **ALANO BRANCO** e **FABRÍCIO NAUE**, considerando que:

- O sócio **ALANO BRANCO** poderá assinar sempre isoladamente;
- O sócio **FABRÍCIO NAUE** poderá assinar somente em conjunto com o outro administrador.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores fazem uso do nome empresarial, com os poderes da administração geral, da cláusula *ad negotia*, representando a sociedade ativa e passivamente, podendo nomear procuradores, com os poderes das cláusulas *ad* e *extra judícia*.

**Parágrafo Segundo** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula 14ª**- É vedado o uso do nome empresarial para servir interesses estranhos aos da sociedade bem como na concessão de avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.



**Parágrafo Único** – A sociedade não responderá com os seus bens por obrigações que seus sócios virem a assumir perante terceiros, sejam avais, endossos de valor ou outras garantias.

**Cláusula 15ª**- A sociedade poderá destinar um valor mensal, aos sócios que prestarem serviços à sociedade, a título de pró-labore, importância esta que será fixada, por decisão da maioria do capital social. O pró-labore deverá respeitar o limite de disponibilidade, bem assim como não será devido quando do não funcionamento da empresa, em nenhuma hipótese a quaisquer dos sócios quotistas.

**Parágrafo Único** – Aos sócios administradores poderá ser estabelecido valor de pró-labore diferenciado em relação aos demais, tendo em conta as condições e características de sua atividade e responsabilidade.

**Cláusula 16ª**- A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

### **AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS**

**Cláusula 17ª**- Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, até 30 dias após a deliberação.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá reduzir o capital se houver perdas irreparáveis ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

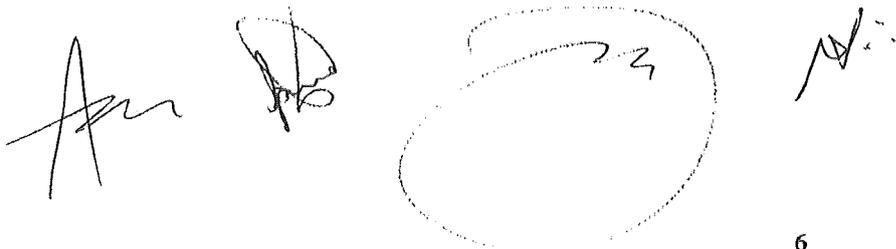
**Cláusula 18ª**- As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição, valor, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único** – Caso o sócio remanescente não tenha interesse em adquirir as quotas do sócio retirante e se este já tiver candidato à cessionário, para os efeitos do art. 1.057 da Lei 10.406, deverá o sócio que pretenda ceder suas quotas, total ou parcialmente, comunicar sua intenção por escrito aos demais, mencionando, o nome e qualificação do candidato a cessionário, bem como o valor e condições do negócio.

**Cláusula 19ª**- A sociedade dissolver-se-á por deliberação da maioria absoluta dos sócios ou na falta de pluralidade de sócios caso não seja a mesma reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

**Cláusula 20ª**- Na hipótese de falecimento de sócio, seus herdeiros terão os haveres apurados em balanço especial, ou poderão substituí-lo, desde que com a anuência da maioria absoluta do capital social remanescente.

**Parágrafo Único** – O ingresso do(s) herdeiro(s) servirá para efeito de reconstituição da pluralidade de sócios a que se refere a cláusula 19ª.

The image shows four handwritten signatures in black ink. The first is a stylized 'Am', the second is a more complex signature, the third is a large circular stamp with some illegible text inside, and the fourth is a signature that appears to be 'M.'. The signatures are arranged horizontally across the page.

6



**Cláusula 21ª**- Na apuração da quota social será considerado o valor efetivamente realizado, liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especial levantado para esse fim.

**Parágrafo Único** – Em caso de liquidação parcial ou total das quotas, ou ainda de retirada do sócio, o valor apurado para as quotas em questão será pago em vinte e quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo mesmo índice aplicável às cadernetas de poupança.

**Cláusula 22ª** - Quando um ou mais sócios estiverem pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo Único** – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado com o prazo de antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando então poderá comparecer e apresentar sua defesa, podendo fazer-se acompanhar de advogado na oportunidade.

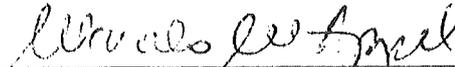
### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 23ª**- Fica eleito o foro da comarca de Joinville/SC, para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos, contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Joinville/SC, 24 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ALANO BRANCO**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO MALINVERNI APPEL**

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO MALINVERNI APPEL**

  
\_\_\_\_\_  
**FABRÍCIO NAUE**





188937552

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SERBET- SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA
PROTOCOLO	188937552 - 19/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

#### MATRIZ

NIRE 42202120401  
CNPJ 00.999.705/0001-64  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2018  
SOB N: 42901201451

#### FILIAIS

NIRE 42901201451  
CNPJ 00.999.705/0010-55  
ENDERECO: RUA SANTOS DUMONT, SAO MIGUEL DO OESTE - SC  
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/06/2018

Certifico o Registro em 20/06/2018

Arquivamento 20188937552 Protocolo 188937552 de 19/06/2018

Nome da empresa SERBET- SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA NIRE 42202120401

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43876767663545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2019 13:51:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1172729

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/02/2020 13:04:51 (hora local)**.

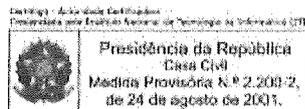
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 99120702191301040325-1 a 99120702191301040325-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

U referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be7198a3cc1d03acd6bf7eb3369f4d65fd39314db5882739dae864e4f5fd05c610e1422ea79781ee046484893ce0  
 010c4094482acfa3ff1ca4653566f25c4dde



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADO**

**NOME**  
 CLÁUDIO VIEIRA FRANÇA

**FILIAÇÃO**  
 CLÁUDIO SCHUTZ FRANÇA  
 ANITA LEONÁDIA VIEIRA FRANÇA

**NACIONALIDADE**  
 FLORIANÓPOLIS-SC

**DATA DE NASCIMENTO**  
 21/01/1973

**RG**  
 878.3.045.595 - SSP/SC

**DATA DE VIGÊNCIA E TÉRMINO**  
 NÃO

**CPE**  
 916.091.089-87

**VIA**  
 01

**EXPERIÊNCIA**  
 01/01/2008

**PAULO ROBERTO DE BORBA**  
 PRESIDENTE

**REGISTRO**  
 12826

**TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 03204300**

**USO OBRIGATÓRIO**  
**IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS**  
 (Art. 13 da Lei nº 6.389/94)

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Cláudio*

**OBSERVAÇÕES**

**CAB**

**BARCODE**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.876-9  
 Rua Presidente Epitácio Paulo, 1143 - Centro Dom Elói, 88050-000 - Florianópolis - SC  
 Tel: (51) 3244-5204 - Fax: (51) 3244-5204

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 99120301191643540093-1; Data: 03/01/2019 16:52:25**

**Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY47612-S9GU;**  
**Valor Total do Ato: R\$ 4,42**

**Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti**  
 Tabelião

**Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2019 17:24:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1144264

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2020 16:54:12 (hora local)**.

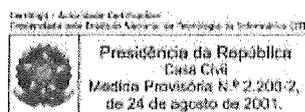
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 99120301191643540093-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

↵ referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5e74f6d69b08024c37424ba64b2624f6728889e3c86ab173573ac1469b2e49650e1422ea79781ee046484893ce0010c4c2551c414eaa254b0ff7101d88e5516a



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2.189.839** DATA DE EXPEDIÇÃO **16/JUL/2012**

NOME **ALANO BRANCO**

FILIAÇÃO **ONOFRE BRANCO**  
**DALVA APARECIDA BRANCO**

NATURALIDADE **LAJES SC** DATA DE NASCIMENTO **16/JAN/1974**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 22049 LV B-72 FL 223**  
**CART. LEHMANN/PARAGUÁ DO SUL SC**

CPF **915.090.929-00**

JOINVILLE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR *Dirceu Augusto Silveira Junior*  
**Matrícula 198242-7**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DIREITO DE IDENTIFICAÇÃO

*[Fingerprint]*

*[Portrait Photo]*

*[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 06 67C-D  
R. Presidente Epitácio Paulo, 114 - Bairro Orla - CEP 88134-900 - Fone: (51) 3341-2000 - Fax: (51) 3341-2111

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 99120301191643540158-1; Data: 03/01/2019 16:53:49**

*[Signature]* Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY47623-NEAO  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2019 17:28:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1144263

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2020 16:54:12 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 99120301191643540158-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5e74f6d69b08024c37424ba64b2624f6261c39d517c93d0f5bc27e6ddde5c3ee0e1422ea79781ee046484893ce0010c423bbfb8ba4e14055d286e42986607b36

